



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

Americanos em
11/04/05
Carlos Alberto Andrade de
PREFEITO

LEI Nº 05/2005.
DE 30 DE MARÇO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES
RURAI DO CAJUEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Cajueiro, do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 03.492.946/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. PAULO DE JESUS SANTANA = VEREADOR=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de Abril de 2005.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que as **LEI de N° 05/2005**, de 30 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, ficando **aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **06 (seis)** votos a favor, e em sua **2ª e última discussão** e votação foi aprovada por **07 (sete)** votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **30 de Março de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE